

SAUDE - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000002106 / 2021

VOLUMES:

001

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Assunto: SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES.

Observações:

Data: 23/10/2025 Hora: 09:24:07

Nestes termos peço deferimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalar
em atendimento a ordem judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02106/2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 02

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE **DEMANDA – DFD**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Ao Setor de Compras**

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Kamila Santana- Diretora Administrativa da SEMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camas e colchões hospitalares , em atendimento às decisões judiciais proferidas nos Processos nº 0812294-41.2025.8.10.0060 (João Ferreira da Costa Melo), nº 0811774-81.2025.8.10.0060 (Alda Emanuely Silva Santos) e nº 0812867-79.2025.8.10.0060 (Reijane Cristina Assunção e Silva).	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021..	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon formaliza o presente DFD visando **cumprir determinações judiciais** que impõem ao Município a obrigação de **fornecer camas e colchões hospitalares** a pacientes em situação de vulnerabilidade e acometidos por patologias graves, que demandam cuidados especiais e equipamentos adequados para garantir a manutenção da saúde e integridade física.

As decisões judiciais, emitidas pela Vara da Fazenda Pública e pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon, reconhecem o dever constitucional do Município de assegurar o direito à saúde e à vida, conforme os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como a responsabilidade solidária dos entes federativos na execução das ações e serviços de saúde (art. 23, II, da CF e Lei nº 8.080/1990).

Os beneficiários são:

- **João Ferreira da Costa Melo (85 anos)** – idoso restrito ao leito, necessitando de cama especial com suporte hospitalar;
- **Alda Emanuely Silva Santos (8 anos)** – criança com paralisia cerebral, epilepsia e microcefalia, necessitando de cama hospitalar e colchão pneumático;
- **Reijane Cristina Assunção e Silva** – paciente com Atrofia de Múltiplos Sistemas (CID G90.3), necessitando de cama e colchão hospitalares.

A urgência no atendimento decorre da **vinculação da Administração ao comando judicial**, que deve ser cumprido com prioridade, sob pena de multa, bloqueio judicial de verbas públicas ou responsabilização dos gestores.

Assim, considerando:

- o **baixo valor global estimado da contratação**, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e
- o fato de tratar-se de **aquisição destinada ao cumprimento de decisão judicial** (art. 75, inciso VIII, da mesma Lei), **a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, urgente e necessária**, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

Proc. nº 2100/25
Folhas nº 04

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Cumprimento integral e tempestivo das decisões judiciais;
- Garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade humana;
- Melhoria das condições de tratamento, conforto e segurança dos pacientes beneficiários;
- Prevenção de penalidades e responsabilizações administrativas decorrentes de eventual descumprimento judicial.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Considerando que se trata de **demanda originada de decisões judiciais** que determinam o fornecimento de camas e colchões hospitalares a pacientes específicos, e diante da **necessidade de cumprimento imediato das ordens judiciais**, informa-se que **a pesquisa de preços de mercado será realizada em momento posterior**, na fase de instrução processual da contratação direta, conforme determina o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A estimativa preliminar de valores será **apurada mediante coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo**, de modo a assegurar a economicidade, a razoabilidade dos valores e a vantajosidade da futura contratação.

Assim, **o valor total estimado será definido e formalmente registrado no Estudo Técnico Preliminar e no processo de dispensa**, após a conclusão da pesquisa de mercado.

Timon/MA, 23 de outubro de 2025.



Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 05

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETPProc. nº 2106/25
Folhas nº 06**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A presente contratação integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, voltado à garantia do direito à saúde e ao cumprimento de determinações judiciais. A demanda enquadra-se nas ações de **atenção especializada e apoio terapêutico domiciliar**, atendendo a situações específicas e urgentes, indispensáveis ao cumprimento da função pública e à preservação da dignidade humana.

**Equipe de Planejamento**

Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com competências nas áreas de gestão administrativa, licitações e planejamento de aquisições públicas.

**Problema Resumido**

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon necessita adquirir **camas e colchões hospitalares** destinados a pacientes específicos, conforme **decisões judiciais** proferidas nos processos nº **0812294-41.2025.8.10.0060 (João Ferreira da Costa Melo)**, nº **0811774-81.2025.8.10.0060 (Alda Emanuely Silva Santos)** e nº **0812867-79.2025.8.10.0060 (Reijane Cristina Assunção e Silva)**.

As ordens judiciais determinam o fornecimento dos itens sob pena de multa e bloqueio judicial de verbas públicas, tornando a contratação **urgente, obrigatória e inadiável**.

Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com vistas a garantir a solução mais adequada para atender à necessidade pública e assegurar o cumprimento das decisões judiciais em tempo hábil.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade decorre da obrigação imposta ao Município de Timon de **fornecer equipamentos hospitalares essenciais** (camas e colchões) a pacientes em estado grave e com mobilidade reduzida, visando assegurar condições mínimas de conforto, reabilitação e dignidade.

Trata-se de **demandas individuais e determinadas judicialmente**, vinculadas à efetivação de direitos fundamentais à saúde e à vida. A não execução das ordens poderá implicar responsabilização funcional e sanções ao ente público.

Dessa forma, a contratação visa **cumprir obrigações judiciais**, observando o **princípio da legalidade** e os **incisos II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que permitem a **dispensa de licitação** em razão de baixo valor e necessidade de execução de decisão judicial.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar:

- a) **Fornecimento de camas hospitalares** (simples e motorizadas, conforme prescrição médica e decisão judicial);
- b) **Fornecimento de colchões hospitalares**, incluindo colchões pneumáticos ou especiais quando determinados;
- c) Entrega imediata, considerando o caráter emergencial das decisões judiciais;
- d) Itens novos, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e) Assistência técnica e manutenção dentro do prazo de garantia;
- f) Apresentação de nota fiscal e regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada;
- g) Transporte, instalação e entrega domiciliar dos equipamentos, quando necessário, devidamente comprovada.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado nacional dispõe de ampla oferta de empresas especializadas na fabricação e comercialização de **camas e colchões hospitalares**, inclusive com representação regional e pronta entrega.

As soluções disponíveis incluem modelos manuais e motorizados, colchões pneumáticos com sistema anti-escaras, e acessórios compatíveis com uso domiciliar ou hospitalar. Tais equipamentos são padronizados e regulamentados pela **Anvisa**, o que garante a rastreabilidade e a segurança sanitária do produto.

A aquisição direta junto a empresas do setor permite **celeridade e economicidade**, atendendo à urgência das demandas judiciais e evitando a judicialização de verbas públicas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Proc. nº 2106/125
Folhas nº 08

A solução mais adequada consiste na **contratação direta de empresa especializada no fornecimento de camas e colchões hospitalares**, observando as especificações contidas nas decisões judiciais.

A contratação abrangerá:

- **Aquisição de camas hospitalares e colchões específicos**, conforme as necessidades médicas de cada beneficiário;
- **Entrega imediata** e instalação, garantindo cumprimento integral das ordens judiciais;
- **Garantia e suporte técnico** dentro dos padrões de qualidade exigidos pela vigilância sanitária e normas técnicas do SUS.



QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	03	Unid.	Cama Fawler Adulto- 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO COM GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.
2	02	Unid.	Colchão Hospitalar- D28, DIMENSÕES: 1200M X 1880M X 0880M.
3	01	Unid.	Colchão Pneumático Hidrolight



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a urgência e o caráter vinculante das ordens judiciais, **a pesquisa de preços será realizada posteriormente**, na fase de instrução processual da contratação, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Decreto Federal nº 11.462/2023.

As cotações serão obtidas junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, assegurando a economicidade e vantajosidade da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é **indivisível**, uma vez que visa atender simultaneamente a três ordens judiciais com objetos similares, cuja execução demanda **padronização e entrega conjunta**. Assim, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, devendo o fornecimento ser realizado por **uma única empresa contratada**, garantindo uniformidade técnica, logística e contratual.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 09

- Cumprimento tempestivo das decisões judiciais;
- Atendimento integral aos pacientes beneficiados;
- Garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade humana;
- Prevenção de sanções administrativas e judiciais ao Município;
- Regularidade e transparência dos atos administrativos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Instrução do processo de **dispensa de licitação**, com base nos incisos II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Elaboração do Termo de Referência** e minuta contratual;
- c) **Realização da pesquisa de preços** e formalização do valor estimado;
- d) **Parecer jurídico** e reserva orçamentária;
- e) **Publicação da dispensa** no PNCP e nos meios oficiais;
- f) **Gestão e fiscalização contratual** pela unidade requisitante.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas em andamento com o mesmo objeto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de **demandas específicas e vinculadas a decisões judiciais individuais**, com caráter excepcional e não recorrente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se refere à aquisição de bens de uso hospitalar, sem consumo de recursos naturais ou geração de resíduos de impacto ambiental.



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação é plenamente justificável nos termos do **art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de:

- **Aquisição de baixo valor**, dentro do limite legal para dispensa de licitação; e
- **Cumprimento de decisões judiciais**, que impõem obrigação imediata à Administração.

Tais fundamentos asseguram legalidade, eficiência e economicidade, além de garantir o cumprimento célere das determinações do Poder Judiciário, resguardando o interesse público e a responsabilidade institucional do Município.

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 10



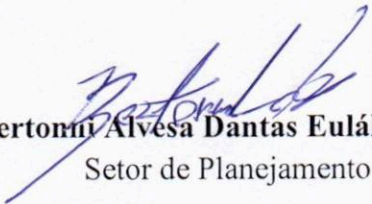
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta de empresa especializada para aquisição de **camas e colchões hospitalares** mostra-se **necessária, urgente e legalmente fundamentada**, atendendo ao dever de cumprimento das decisões judiciais e aos princípios da administração pública.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação, observando os incisos II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a instrução dos documentos técnicos e orçamentários pertinentes.

Timon - MA, 23 de outubro de 2025

Equipe de Planejamento:


Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento


Liliâne de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,


Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 11

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃOProc. nº 2106/25
Folhas nº 12**1. Objeto da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de camas e colchões hospitalares**, destinados ao cumprimento de **decisões judiciais** proferidas nos processos nº 0812294-41.2025.8.10.0060 (João Ferreira da Costa Melo), nº 0811774-81.2025.8.10.0060 (Alda Emanuely Silva Santos) e nº 0812867-79.2025.8.10.0060 (Reijane Cristina Assunção e Silva), que determinam ao Município de Timon o fornecimento de equipamentos hospitalares indispensáveis à preservação da saúde e dignidade dos pacientes beneficiários.

2. Justificativa da Escolha da Modalidade

Considerando que a contratação visa o atendimento a **ordens judiciais de cumprimento obrigatório e imediato**, e que o valor global estimado se enquadra no limite de **dispensa de licitação por pequeno valor**, conforme o disposto no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**.

O inciso II do referido artigo autoriza a dispensa para contratações de pequeno valor, enquanto o inciso VIII autoriza expressamente a dispensa quando se tratar de **aquisição ou contratação necessária ao cumprimento de decisão judicial**.

Portanto, a adoção da **contratação direta** é medida juridicamente adequada e operacionalmente necessária, uma vez que garante a celeridade na execução das ordens judiciais e evita prejuízos à Administração Pública.

3. Fundamentação da Urgência da Demanda

A demanda é caracterizada por **urgência incontornável**, tendo em vista que as decisões judiciais determinam o fornecimento imediato dos equipamentos hospitalares a pacientes em condições clínicas delicadas, incluindo **idoso restrito ao leito, criança com deficiência múltipla e paciente portadora de doença degenerativa grave**.

O não cumprimento tempestivo dessas determinações pode acarretar **bloqueio judicial de verbas públicas, aplicação de multas diárias e responsabilização funcional dos gestores**, além de representar violação ao direito fundamental à saúde (arts. 6º e 196 da Constituição Federal).

Assim, a urgência e a natureza judicial da obrigação tornam **inviável o processamento de procedimento licitatório convencional**, justificando plenamente a contratação direta.

4. Levantamento de Preços

A **pesquisa de preços será realizada posteriormente**, durante a instrução processual da contratação, conforme o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a fim de definir o valor estimado com base em:

- consultas a fornecedores do ramo de equipamentos hospitalares;
- orçamentos de mercado atualizados; e
- bases oficiais de preços (Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde).

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 13

O levantamento será devidamente registrado e anexado ao processo para fins de comprovação de vantajosidade e economicidade.

5. Escolha da Empresa Contratada

A escolha da empresa será realizada **após a coleta das cotações**, observando-se os princípios da impessoalidade, transparência e economicidade, com seleção da proposta **mais vantajosa e tecnicamente adequada**, mediante comprovação de **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** da contratada.

6. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se a contratação direta**, por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que:

- trata-se de **contratação de pequeno valor**;
- destina-se ao **cumprimento de decisão judicial de execução imediata**;
- a urgência da demanda impede a realização de procedimento licitatório; e
- a medida atende ao **princípio da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público**.

Assim, a contratação é legal, legítima e indispensável para garantir o cumprimento das determinações judiciais, resguardando o direito à saúde dos pacientes beneficiários e a responsabilidade institucional do Município.

Timon - MA, 23 de outubro de 2025.



Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA**Proc. nº 2106/25
Folhas nº 14**Processo Administrativo nº 2106/2025.****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – Município de Timon/MA**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para aquisição de camas e colchões hospitalares, em cumprimento de decisões judiciais.

Nos termos do art. 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do art. 2º, §3º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, a **dispensa eletrônica** constitui regra geral para as contratações diretas. Todavia, admite-se a sua **não adoção** em situações **excepcionais devidamente justificadas**, em especial nos casos de **urgência comprovada ou inviabilidade técnica da tramitação eletrônica**.

No presente caso, a **Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA** propõe a contratação direta de empresa especializada para aquisição de **camas e colchões hospitalares**, destinada ao **cumprimento imediato de decisões judiciais** proferidas nos processos nº **0812294-41.2025.8.10.0060**, nº **0811774-81.2025.8.10.0060** e nº **0812867-79.2025.8.10.0060**, que impõem ao Município o dever de fornecer os equipamentos a pacientes em situação de vulnerabilidade e com enfermidades graves.

A **não adoção da dispensa eletrônica** justifica-se pela **urgência reconhecida e pela obrigatoriedade judicial do cumprimento da ordem**, conforme fundamentos abaixo:

1. As decisões judiciais determinam **cumprimento imediato**, sob pena de **multa diária e bloqueio de verbas públicas**, o que inviabiliza a adoção de rito eletrônico, que demandaria prazos procedimentais incompatíveis com a urgência do caso;
2. O objeto possui **caráter individualizado e específico**, voltado a atender **três beneficiários identificados judicialmente**, o que restringe o escopo competitivo e torna inócua a abertura de procedimento eletrônico;
3. A **necessidade de execução célere** é essencial para evitar prejuízos à saúde dos pacientes e riscos de responsabilização funcional da Administração Municipal;

4. Há **fundamento legal suficiente** para o processamento simplificado, nos termos do **art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e da **IN SEGES/ME nº 67/2021, art. 2º, §3º, inciso II**, que autoriza a dispensa do formato eletrônico em situações de urgência devidamente comprovada.

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 15

Dessa forma, a execução da dispensa por meio físico, com tramitação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, é **necessária, proporcional e adequada** para garantir o **cumprimento tempestivo das ordens judiciais** e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Timon - MA, 23 de outubro de 2025.



Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 16

EM JUNTADA,

MAPA DE ANALISE DE RISCO

Proc. nº 2106/25
 Folhas nº 17
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS
Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/PMT
Processo Administrativo: 2106/2025
1. Identificação e Análise dos Principais Riscos

Nº	Etapa do Processo	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação / Controle
1	Planejamento da contratação	Falha na definição das especificações técnicas das camas e colchões hospitalares.	Técnico	Média	Alto	Médio	Validar as especificações com base nas decisões judiciais e laudos médicos anexos; revisão prévia pela equipe técnica da SEMS.
2	Justificativa e fundamentação legal	Equívoco na fundamentação jurídica da dispensa (incisos incorretos ou incompletos).	Legal	Baixa	Alto	Médio	Conferir a base legal (art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/2021) e submeter o processo à análise da assessoria jurídica.
3	Pesquisa de preços	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado.	Econômico	Média	Médio	Médio	Realizar cotação junto a no mínimo três fornecedores e consultas a painéis oficiais (Painel de Preços, BPS); anexar evidências.
4	Escolha do fornecedor	Risco de contratação de empresa inidônea ou irregular.	Legal / Operacional	Baixa	Alto	Médio	Exigir documentação completa de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista) e verificar situação no SICAF e CADIN.
5	Execução contratual	Atraso na entrega dos equipamentos hospitalares.	Operacional	Média	Alto	Médio	Inserir cláusula contratual com prazos claros e penalidades; acompanhamento direto pelo fiscal do contrato.
6	Entrega dos bens	Entrega de produtos fora das especificações (modelos, dimensões, qualidade).	Técnico	Média	Alto	Médio/Alto	Conferência física e técnica dos produtos na entrega; recebimento provisório e definitivo conforme arts. 141 e 142 da Lei 14.133/2021.
7	Cumprimento da decisão	Atraso no fornecimento,	Jurídico / Institucional	Baixa	Muito Alto	Alto	Priorização do processo pela SEMS; monitoramento

Nº	Etapa do Processo	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação / Controle
	judicial	ocasionando descumprimento de ordem judicial.					diário até a entrega; comunicação imediata ao Judiciário se houver imprevistos.
8	Pagamento	Atraso no pagamento ao fornecedor, gerando encargos e inadimplência.	Financeiro	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Planejamento orçamentário e reserva financeira antes da contratação; controle da liquidação e atesto em tempo hábil.
9	Garantia e manutenção	Falha no atendimento da garantia dos produtos.	Técnico / Contratual	Média	Médio	Médio	Prever cláusula de garantia mínima de 12 meses; exigir termo de garantia e assistência técnica formal.
10	Transparência e controle	Falha na publicação dos atos no PNCP e portal da transparência.	Institucional	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Acompanhamento pela equipe de licitações; conferência documental antes da formalização da contratação.

 Proc. nº 2106/25
 Folhas nº 18

2. ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- **Monitoramento Contínuo:** O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão monitorar os riscos identificados, mantendo registros das ocorrências e das ações corretivas adotadas.
- **Revisão Periódica:** Sempre que houver alteração significativa nas condições contratuais ou novas determinações judiciais, a análise de risco será revisada.
- **Comunicação Interna:** As áreas de Planejamento, Compras e Jurídico deverão manter fluxo contínuo de comunicação para garantir a mitigação preventiva dos riscos.
- **Responsabilidade:** O acompanhamento das ações de controle caberá à unidade gestora, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e da Controladoria Interna.

3. CONCLUSÃO

A análise dos riscos evidencia que a **contratação apresenta nível geral de risco controlável**, com predominância de riscos **médios**, mitigáveis por meio de controles administrativos e acompanhamento técnico eficaz.

Diante do caráter **urgente e obrigatório** do cumprimento das decisões judiciais, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, incisos II e VIII da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se adequada, segura e alinhada ao interesse público.

Deusywan Moreira Lima
Deusywan Moreira Lima
 Coordenador Setor Compras
 Port. nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 19

EM JUNTADA,

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 20**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de camas e colchões hospitalares**, em atendimento às **decisões judiciais** proferidas nos processos nº 0812294-41.2025.8.10.0060 (João Ferreira da Costa Melo), nº 0811774-81.2025.8.10.0060 (Alda Emanuely Silva Santos) e nº 0812867-79.2025.8.10.0060 (Reijane Cristina Assunção e Silva), conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. A contratação visa **cumprir determinações judiciais** que impõem à Administração Municipal a obrigação de fornecer os referidos equipamentos, garantindo o direito fundamental à saúde, à vida e à dignidade humana dos beneficiários.

1.3. O objeto enquadra-se na categoria de **bens comuns**, com especificações usuais e padronizadas no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A empresa contratada deverá entregar os bens em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalados e acompanhados de manual e certificado de garantia do fabricante, devendo cumprir integralmente as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Pr.Medio	Valor Total
1	03	Unid.	Cama Fawler Adulto- 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO COM GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	5.035,74	15.107,22
2	02	Unid.	Colchão Hospitalar- D28, DIMENSÕES: 1200M X 1880M X 0880M.	1.124,68	2.249,36
3	01	Unid.	Colchão Pneumático Hidrolight	464,27	464,27
VALOR TOTAL					17.820,85

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade **cumprir decisões judiciais** que obrigam o Município de Timon a fornecer camas e colchões hospitalares a pacientes em estado de vulnerabilidade e acometidos por doenças graves, conforme relatórios médicos e laudos anexos aos processos.

3.2. A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de:

- contratação de **baixo valor**, dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- **execução de decisão judicial** que impõe obrigação direta à Administração.

3.3. O não atendimento às determinações judiciais poderá acarretar multa, bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, razão pela qual a aquisição é **urgente e inadiável**.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação está alinhada ao **Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde**, no eixo de **Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, sendo medida necessária para garantir a execução de ações de saúde e o cumprimento de ordens judiciais.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto é **indivisível**, uma vez que o fornecimento dos bens visa atender, de forma unificada, determinações judiciais com características semelhantes e prazos urgentes.

5.2. A não divisão do objeto assegura maior eficiência logística, uniformidade técnica e economicidade no fornecimento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto dos bens;
- Garantir a disponibilização dos endereços de entrega conforme determinação judicial;
- Aplicar as sanções legais em caso de descumprimento contratual.

6.2. Obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- Entregar os equipamentos novos, certificados e em perfeito estado;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da entrega ou instalação;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da empresa a ser contratada, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. O término da vigência não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até a data final do contrato, nem daquelas decorrentes de eventuais penalidades, glosas ou responsabilidades apuradas posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, via dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

12.2. A escolha do fornecedor se dará mediante **cotação prévia de mercado** com empresas do ramo, buscando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Os critérios para a seleção da proposta mais vantajosa incluirão: a) **Menor Preço:** A proposta que apresentar o menor preço global para o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, desde que compatível com os valores praticados no mercado e com as especificações técnicas exigidas. b) **Adequação às Especificações:** A conformidade dos produtos e serviços ofertados com todas as especificações técnicas, normas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. c) **Habilitação:** A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, conforme as exigências legais e as condições estabelecidas para a contratação.

12.4. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo a transparência e a obtenção da melhor solução para a Administração.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A empresa interessada deverá apresentar sua proposta de preços de forma clara e detalhada, contemplando todos os itens e serviços solicitados neste Termo de Referência.

13.2. A proposta de preços deverá incluir **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita, bem como quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) **Discriminação Detalhada:** Descrição completa dos produtos e serviços ofertados, incluindo marca, modelo e fabricante, quando for o caso. b) **Quantitativos:** Indicação dos quantitativos ofertados para cada item, conforme a demanda estabelecida. c) **Valores:** Apresentação do valor unitário (numérico) e do valor total (numérico e por extenso) para cada item e para o valor global da proposta. d) **Prazo de Validade:** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. e) **Prazo de Entrega/Execução:** Indicação do prazo para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

14. DA VISTORIA

14.1. Não se aplica.

15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;

15.2.9. Atividades reguladas: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente;

15.2.10. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.4.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de acompanhar, controlar e

avaliar a execução contratual, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A **Gestão do Contrato** compreenderá o acompanhamento global da execução, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

16.3. A **Fiscalização Técnica** será responsável pela verificação das especificações dos bens entregues, conferência das quantidades, inspeção física e funcional das camas e colchões hospitalares, bem como pela certificação da conformidade do objeto recebido com as determinações judiciais e com este Termo de Referência.

16.4. O **Gestor e o Fiscal do Contrato** deverão manter registros atualizados de todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, encaminhando relatórios à autoridade superior sempre que identificarem não conformidades ou situações que demandem providências administrativas.

16.5. O **recebimento provisório e definitivo** do objeto será formalizado mediante termo próprio, assinado pelo fiscal do contrato, conforme os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A contratada deverá manter interlocução direta com o setor de planejamento e com o gestor designado, facilitando o acompanhamento da entrega, a resolução de pendências e a prestação de informações sobre o fornecimento.

16.7. Compete à unidade gestora assegurar que todas as etapas da execução estejam devidamente documentadas no **processo administrativo eletrônico de contratação**, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade dos atos e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.14. Gestão Contratual

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. O recebimento do objeto ou serviço contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar a compatibilidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega efetiva dos serviços/objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, e servirá para efeito de início da contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados ao pagamento.

19.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante laudo ou relatório circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, atestando a execução integral das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela Administração.

19.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas na prestação dos serviços/objeto, nos prazos de garantia estabelecidos, tampouco da obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificada alguma irregularidade, falha ou inadimplemento.

19.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato, não cabendo nenhum ônus adicional à Administração.

19.6. O pagamento dos serviços somente será autorizado mediante o atesto de conformidade do fiscal do contrato, após a verificação da regularidade dos serviços executados e da documentação obrigatória apresentada.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

20.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva prestação dos serviços/fornecimento do objeto, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

20.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

20.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Não se aplica

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura.

23. SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Secretário da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total do objeto, salvo nos limites e condições permitidos em lei.

25.2. A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, vinculação ao contrato, entre outros aplicáveis à Administração Pública.

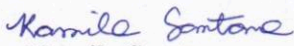
25.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

25.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

25.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS


Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 24/10/2025


Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 29

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.

Ofício nº 251/2025/SETOR COMPRAS/SEMS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 30

Timon (MA), 24 de Outubro de 2025.

Ilma.Sr(a)

Representante da empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA.

Timon-MA

Assunto: Solicitação de Orçamento – Equipamentos Hospitalares

Senhor(a),

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
Cama Hospitalar Fowler Adulto – 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO E GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	03
Colchão Hospitalar – COLCHÃO HOSPITALAR - DENSIDADE D26, (DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	02
Colchão Hospitalar Pneumático – COLCHAO AIR PLUS ANTI ESCARAS 220V (PNEUMÁTICO).	01

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deussywan Moreira Lima**

Coordenador do Setor de Compras

Secretária de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0393/2025-GP

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

OFICIO 251-2025 - AMAZO...

Mensagem 3 de 246

De **compras.sems@timon.ma.gov.br**Para **Licita Amzhospitalar**Data **Hoje 12:12**Proc. nº 2106/25
Folhas nº 31

Boa tarde,

OFICIO 251-202... (~1,5 MB)

Segue em anexo solicitação de
cotação de 03 camas hospitalares e
03 colchões hospitalares, sendo um
pneumático.

Atenciosametne,

Deusywan Moreira Lima
Coordenador de compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 32

Ofício nº 252/2025/SETOR COMPRAS/SEMS

Timon (MA), 24 de Outubro de 2025.

Ilma.Sr(a)
Representante da empresa 3A DISTRIBUIDORA LTDA.
Timon-MA

Assunto: Solicitação de Orçamento – Equipamentos Hospitalares

Senhor(a),

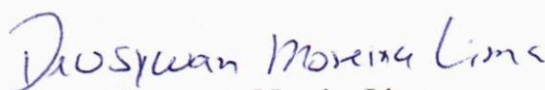
Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
Cama Hospitalar Fowler Adulto – 02 movimentos, com rodízios e grade pintada. Dimensões: 1,90m x 0,90m x 0,70m.	03
Colchão Hospitalar – densidade D26, compatível com a cama descrita acima.	02
Colchão Hospitalar Pneumático – densidade D26, compatível com a cama descrita acima.	01

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Deussywan Moreira Lima
Coordenador do Setor de Compras
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0393/2025-GP

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada 3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

OFICIO 252-2025 - 3A DIS...

Mensagem 2 de 246

De compras.sems@timon.ma.gov.br

Para Licitacao3adistribuidora, 3adistribuidorateresina

Data Hoje 12:13

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de
cotação de 03 camas hospitalares e
03 colchões hospitalares, sendo um
pneumático.

Atenciosametne,

Deusywan Moreira Lima
Coordenador de compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

OFICIO 252-202... (~1,5 MB)

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 33

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

OFICIO 253-2025 - ALIANÇ...

Mensagem 1 de 246

De compras.sems@timon.ma.gov.br

Para Licitacao Aliancathe

Data Hoje 12:13

Proc. nº 2106/25

Folhas nº 39

Boa tarde,

OFICIO 253-202... (~1,5 MB)

Segue em anexo solicitação de
cotação de 03 camas hospitalares e
03 colchões hospitalares, sendo um
pneumático.

Atenciosametne,

Deusywan Moreira Lima
Coordenador de compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

Ofício nº 253/2025/SETOR COMPRAS/SEMS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 35

Timon (MA), 24 de Outubro de 2025.

Ilma.Sr(a)

Representante da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA.

Timon-MA

Assunto: Solicitação de Orçamento – Equipamentos Hospitalares

Senhor(a),

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das demandas desta Secretaria, solicitamos a gentileza de encaminhar **proposta de orçamento** para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE
Cama Hospitalar Fowler Adulto – 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO E GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	03
Colchão Hospitalar – COLCHÃO HOSPITALAR - DENSIDADE D26, (DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	02
Colchão Hospitalar Pneumático – COLCHAO AIR PLUS ANTI ESCARAS 220V (PNEUMÁTICO).	01

Solicitamos que a proposta contemple **valores unitários e totais, prazo de entrega**, e demais informações pertinentes.

Convicto, pois, do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deussywan Moreira Lima**
Coordenador do Setor de Compras
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0393/2025-GP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO
ORÇAMENTO Nº 016.10

TIMON, 24 DE OUTUBRO DE 2025

MOBILIA					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA DE FAWLER ADULTO; 02 MOV; C/ RODÍZIO C/ GRADE PINTADA. MED. 1.90X90X70	UNIDADE	3	R\$2.631,75	R\$ 7.895,25
2	COLCHAO HOSPITALAR D28 1200X1880X0880	UNIDADE	2	R\$1.122,00	R\$ 2.244,00
3	COLCHÃO PNEUMÁTICO HIDROLIGHT	UNIDADE	1	R\$140,25	R\$ 140,25
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 10.279,50
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 10.279,50

DECLARAMOS QUE OS PREÇO OFERTADOS, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, BEM COMO, ENCARGOS SOCIAIS, ELABORAÇÃO DE PROVAS, HOSPEDAGEM, E COORDENAÇÃO. TRIBUTOS, FRETE E OUTROS, E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS A ESTE CERTAME E MANIFESTAMOS PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Prazo de Entrega: 7 dias úteis a contar da data de aprovação do orçamento.

Válidade do Orçamento: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.163.981/0001-50

David Gomes de Abreu
RG: 1.503.712-PI CPF: 782.247.213-53

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada	1
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Lixeira	
Arquivo	

COTAÇÃO DE PREÇOS

Mensagem 1 de 367

De pedido amz hospitalar
Para compras.sems@timon.ma.gov.br
Data Sex. 16:26

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 27

Prezados

ORÇAMENTO TI... (~141 KB)

Em resposta ao Ofício de N º 251/2025,
por favor considerar este orçamento
abaixo.

Atenciosamente
Ricardo Lima



DISTRIBUIDORA

DISTRIBUINDO SAÚDE!

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 38

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA
ATT: COMPRA
ORÇAMENTO DE TIMON - MA DATA :24/10/2025

DADOS DA EMPRESA

A EMPRESA 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.973.088/0001-07, PORTADORA DA INSC. EST. Nº 19.481.908-6, SEDIADA NA AV. PROFº. VALTER ALENCAR, Nº 1690, BAIRRO MACAÚBA, CEP.: 64.016-096, NA CIDADE DE TERESINA-PI, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR A SEGUINTE PROPOSTA DE PREÇOS:

EQUIPAMENTO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UND	3	CAMA DE FAWLER ADULTO; 02 MOV; C/ RODÍZIO C/ GRADE PINTADA. MED. 1.90X90X70	R\$ 7.485,48	R\$ 22.456,44
2	UND	2	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO EM NAPA D26	R\$ 1.366,04	R\$ 2.732,08
3	UND	1	COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO	R\$ 864,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.052,52
TOTAL DOS LOTE					R\$ 26.052,52

* DADOS DA EMPRESA

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.973.088/0001-07

INSC. EST.: 19.481.908-6

Av. Profº. Valter Alencar, Nº 1690, CEP.: 64.016-096, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina-PI - Fone/Fax: (86) 3223-6236

E-mail: licitacao3adistribuidora@gmail.com / 3adistribuidorateresina@gmail.com

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3219-0 - CONTA CORRENTE: 8138-8

Cidade/Praça: Teresina-PI

3A
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:129730880
00107

Assinado digitalmente por 3A
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:12973088000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=
Teresina, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=40288770000104, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=3A
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:12973088000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.24 15:05:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. PROFº. VALTER ALENCAR, 1690 • MACAÚBA • TERESINA-PI • CEP.: 64.016-096 • FONE/FAX: (86) 3223-6236
contato@3adistribuidora.com • licitacao@3adistribuidora.com • www.3adistribuidora.com

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

ORÇAMENTO COLÇÕES E C...

Mensagem 4 de 369

De LICITAÇÃO

Para compras.sems@timon.ma.gov.br

Data Sex. 14:12

Proc. nº 2116/25

Folhas nº 39

Segue em anexo
orçamento conforme solicitado

10 -ORÇAMENT... (~249 KB)

data

24.10.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

A EMPRESA **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **39.281.122/0001-39**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **19.705.309-2**, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **6290264**, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, Nº 1820, VERMELHA, CEP 64.018-285, TERESINA -PI, TELEFONE (086) 98175-4957, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA, RG. Nº 4.469.259 SSP-PI, CPF. 064.643.473-06.

ABAIXO ASSINADO, PROPÕE OS PREÇOS INFRA DISCRIMINADOS, A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE NOSSOS PREÇOS PROPOSTOS SE ENCONTRAM INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A COTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM

COTAÇÃO DE PREÇO

ORDEM	MEDICAMENTOS HOSPITALAR	UNIDADE	PEDIDO	RS UNIT	RS TOTAL
1	HOSPITALAR FAWLER ADULTO- 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO E GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M	UND	3	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00
2	COLCHÃO HOSPITALAR - DENSIDADE D26, (DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M)	UND	2	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00
3	COLCHAO AIR PLUS ANTI ESCARAS 220V (PNEUMÁTICO). DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M	UND	1	R\$ 388,57	R\$ 388,57
TOTAL					R\$ 17.130,57

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, CONTA: 89.126-6, AGÊNCIA: 1640-3
EMAIL: licitação.aliancathe@gmail.com
CONTATO: (86) 9 8175-4957

DANILO SOUSA
DE MORAIS
PESSOA:064643
47306

Assinado de forma digital por DANILO SOUSA
DE MORAIS PESSOA:06464347306
Data: 2025.10.24 15:29:59 -03'00'

DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA
CPF. 064.643.473-06
REPRESENTANTE LEGAL

TERESINA (PI), 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Sobre

compras.sems@timon.ma.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada

3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAME...

Mensagem 1 de 365

De **Licitação Aliança Distribuidora**
Para **compras.sems@timon.ma.gov.br**
Data **Hoje 13:33**

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 91

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado

ORÇAMENTO TI... (~447 KB)

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106 125
Folhas nº 42

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025
OBJETO: Aquisição de Camas e Colchões Hospitalares
PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qdade	Unid	Amazonia	3A	Aliança	Pr.Medio	Valor Total
1	Cama Fawler Adulto- 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO COM GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	3	Unid	2.631,75	7.485,48	4.990,00	5.035,74	15.107,22
2	Colchão Hospitalar- D28, DIMENSÕES: 1200M X 1880M X 0880M.	2	Unid	1.122,00	1.366,04	886,00	1.124,68	2.249,36
3	Colchão Pneumático Hidrolight	1	Unid	140,25	864,00	388,57	464,27	464,27
	VALOR TOTAL							17.820,85

Timon, Ma, 24 de Outubro de 2025

João P. Viana
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 44

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 45**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e Contratação de empresa especializada para aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento às decisões judiciais proferidas nos Processos nº 0812294-41.2025.8.10.0060 (João Ferreira da Costa Melo), nº 0811774-81.2025.8.10.0060 (Alda Emanuely Silva Santos) e nº 0812867-79.2025.8.10.0060 (Reijane Cristina Assunção e Silva). O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

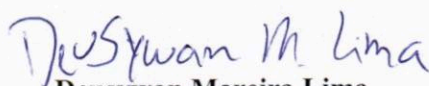
Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais:

m	Descrição	Qdade	Unid	Amazônia	3A	Aliança	Pr.Medio	Valor Total
1	Cama Fawler Adulto-02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO COM GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	3	Unid	2.631,75	7.485,48	4.990,00	5.035,74	15.107,22
2	Colchão Hospitalar- D28 , DIMENSÕES: 1200M X 1880M X 0880M.	2	Unid	1.122,00	1.366,04	886,00	1.124,68	2.249,36
3	Colchão Pneumático Hidrolight	1	Unid	140,25	864,00	388,57	464,27	464,27
	VALOR TOTAL							17.820,85

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 1 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na Contratação de empresa especializada para aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento às decisões judiciais.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.


Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 46

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA AMAZONIA HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 01.163.981/0001-50**
NIRE: 2120123916-4Proc. nº 2106/28
Folhas nº 47

Pelo presente instrumento particular de alteração, DAVID GOMES DE ABREU, brasileiro, divorciado, Contador, nascido em 05/02/1978, natural de Teresina – PI, Carteira Profissional CRC PI012163/O-1, CPF 782.247.213-53, residente e domiciliado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 966, Sala A, bairro Parque Piauí I CEP: 65.631-140 na cidade de Timon-MA. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA** devidamente registrada na junta comercial do estado do Maranhão – JUCEMA sob **NIRE nº 2120123916-4**, arquivado em 05/05/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ nº 01.163.981/0001-50**, estabelecida na Avenida Presidente Médici nº 2092, Formosa, CEP: 65.636-045 na cidade de Timon estado do Maranhão. Resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir. (Art. 997.I, CC/2002)

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula primeira – Altera-se o endereço do socio administrador qualificado no preambulo deste instrumento para o novo endereço na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 966, bairro Parque Piauí I CEP: 65.631-140 na cidade de Timon-MA.

CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações acima descritas e suas modificações devidamente ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade empresária gira sob o nome empresarial: **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Presidente Médici nº 2092, Formosa, CEP: 65.636-045 Timon – MA.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal: 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades secundárias: 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis; 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

mudanças, municipal; 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)
Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01/04/2020 com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019)

Parágrafo único – O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma:

Nomes/Sócios	%	Quantidade	Unitário	Total em Reais
DAVID GOMES DE ABREU	100%	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00
Total Geral do Capital Social	100%	2.000.000	R\$ 1.00	R\$ 2.000.000,00

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAVID GOMES DE ABREU, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo único. Faculta-se ao sócio Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa, procuradores para períodos determinados, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Primeira - O sócio fixará uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DAS FILIAS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras quaisquer dependências mediante alteração contratual assinado por seu representante legal.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta - Retirando-se, falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Cláusula Décima Quinta - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon - MA, 1 de Junho de 2023.

DAVID GOMES DE ABREU
Sócio administrador



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMAZONIA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78224721353	DAVID GOMES DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2023 14:38 SOB Nº 20230773524.
PROTOCOLO: 230773524 DE 13/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308740950. CNPJ DA SEDE: 01163981000150.
NIRE: 21201239164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025002004

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 51

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110458 - AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Endereço

AV PRESIDENTE MEDICI, 2092

FORMOSA TIMON-MA CEP: 65636045

No. Requerimento

2025002004/2025

Documento

C.N.P.J.: 01.163.981/0001-50

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 13 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/11/2025

COD. VALIDAÇÃO:0001W401A00000110458





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proc. nº 210615
Folhas nº 52

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025002004

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.163.981/0001-50

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/11/25
TIMON-MA, 13 DE AGOSTO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 13/08/25 às 10:31:36



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 53

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 249237/25

Data da

03/09/2025 08:27:52

Inscrição Estadual: 127547479

CPF/CNPJ: 01163981000150

Razão Social: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2092 CEP: 65636045 - FORMOSA

Telefone: (99)32160805

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011556615	25/03/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011695427	25/04/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011704172	26/05/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011958407	25/06/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012113097	25/07/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012154254	25/08/2025	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912563002434	28/08/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2025 08:27:52

**Estado do
Maranhão****Certidão Negativa de Débito****Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 249237/25**Data de Validade:** 02/12/2025**Data de Emissão:** 03/09/2025 08:27:52**Inscrição Estadual:** 127547479**CPF/CNPJ:** 01163981000150**Razão Social:** AMAZONIA HOSPITALAR LTDAProc. nº 2106/25
Folhas nº 59[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 55

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077603/25

Data da

20/08/2025 09:32:38

Inscrição Estadual: 127547479

CPF/CNPJ: 01163981000150

Razão Social: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2092 CEP: 65636045 - FORMOSA

Telefone: (99)32160805

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2025 08:28:29

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 077603/25

Data de Validade: 18/11/2025

Data de Emissão: 20/08/2025 09:32:38

Inscrição Estadual: 127547479

CPF/CNPJ: 01163981000150

Razão Social: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 56[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **01.163.981/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:03 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **DED8.8040.B58C.6470**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 58

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2025

Nº da certidão: 12503420745

Data de validade: 01/12/2025

Código de Validação: f3e3265506

NOME: AMAZONIA HOSPITALAR

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.163.981/0001-50
Razão Social: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 2092 / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102701450097682742

Informação obtida em 28/10/2025 10:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.163.981/0001-50

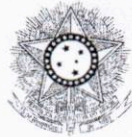
Razão social: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 60

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102701450097682742
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100820060097682754
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091903480097682705
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083100360097682753
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081202440097682762
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072404390097682729
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070500360097682707
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061603590097682737
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052802190097682785
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050902170097682797
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042000400097682744
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040118150097682772
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031321350097682729
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201030097682707
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020319270097682705
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011501250097682786
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122701160097682780
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120800320097682700
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111901090097682788
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103106560097682704
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101200450097682730
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092318190097682717
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090406280097682700
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081618170097682727
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072800300097682737
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070905170097682757
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062018140097682790
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060100320097682780
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051304230097682748
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418104494003508
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040501201031802098
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031600353628491370
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022602330600723660
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718100926437946
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011904395350914155
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100132722159902
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218123713844271
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112305503385955743
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110400323626122356
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Voltar

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 61

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. nº 2106/25
Folhas nº 62**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.163.981/0001-50
Certidão nº: 58536868/2025
Expedição: 01/10/2025, às 08:51:08
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.163.981/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 63

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 01.163.981/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2025, às 08:55:58, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: V6JUWKHC2X

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Proc. nº 2106/24
Folhas nº 67

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

CERTIDÃO EMITIDA em 01/10/2025, às 08:58:47

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 27/09/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **YxR6Uy6x7hibXq0**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 27/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 27/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 65

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 782.247.213-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2025, às 08:56:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NKNE8JCBDU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 66

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

CERTIDÃO EMITIDA em 01/10/2025, às 08:59:06

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 27/09/2025, aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **w5nucqW2m70YBXH**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 27/09/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 27/09/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

BALANÇO PATRIMONIAL**AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ : 01.163.981/0001-50

Local de Registro : Junta Coml. do Estado do Ma

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 12754747-9

Data Registro : 05/05/2022

Número Registro: 21201239164

Folha: 1

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 67**ATIVO**

CIRCULANTE	3.185.445,18	D
DISPONIVEL	1.356.956,48	D
CAIXA	773,30	D
CAIXA MATRIZ	773,30	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.356.183,18	D
BANCO SICOOB AG.: 4353 C/C: JN3551	1.356.183,18	D
CREDITOS	395.324,47	D
CONTAS A RECEBER	394.845,91	D
DUPLICATAS A RECEBER	394.845,91	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	478,56	D
SALARIO FAMILIA A REEMBOLSAR	478,56	D
ESTOQUES	1.433.164,23	D
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.433.164,23	D
COMPRAS DE PRODUTOS A VISTA	1.433.164,23	D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	830.181,48	D
LONGO PRAZO	830.181,48	D

PASSIVO

CIRCULANTE	449.921,21	C
FORNECEDORES GERAIS	401.224,03	C
FORNECEDORES	401.224,03	C
FORNECEDORES GERAIS	401.224,03	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.662,37	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.536,08	C
SALARIOS A PAGAR	3.361,28	C
PRO LABORE A PAGAR	1.174,80	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.126,29	C
INSS A RECOLHER	1.150,00	C
FGTS A RECOLHER	976,29	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	12.034,81	C
IMPOSTOS A RECOLHER	12.034,81	C
SIMPLES A RECOLHER	12.034,81	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.000,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.000,00	C
FINANCIAMENTOS	30.000,00	C

BALANÇO PATRIMONIAL**AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ : 01.163.981/0001-50

Local de Registro : Junta Coml. do Estado do Ma

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 12754747-9

Data Registro : 05/05/2022

Número Registro: 21201239164

Folha: 2

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 68**ATIVO**

CONTAS A RECEBER	830.181,48	D
DUPLICATAS A RECEBER	830.181,48	D
PERMANENTE	246.629,10	D
IMOBILIZADO	246.629,10	D
IMOBILIZADO EM USO	324.646,10	D
VEICULOS	100.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	90.000,00	D
FERRAMENTAS	13.920,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.724,10	D
INSTALAÇÕES	51.522,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	56.480,00	D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	78.017,00	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	38.301,37	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	17.235,62	C
(-) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS	1.286,92	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENT	2.036,29	C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	9.872,56	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	9.284,24	C

TOTAL DO ATIVO =====>

4.262.255,76 D

PASSIVO

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	500.000,00	C
LONGO PRAZO	500.000,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	500.000,00	C
EMPRÉSTIMOS	500.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.312.334,55	C
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	883.575,44	C
LUCRO NO EXERCICIO	883.575,44	C
LUCRO NO PERIODO	883.575,44	C
RESERVAS DE LUCROS	428.759,11	C
RESERVAS DE LUCROS	428.759,11	C
RESERVA PARA CONTINGENCIA	428.759,11	C

TOTAL DO PASSIVO =====>

4.262.255,76 C

Trascrito das Folhas, 41 à 42 do Livro Diário nº 02 no período de 01.01.2023 à 31.12.2023, conforme autenticação na JUCEMA.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.262.255,76 (Quatro Milhões e Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Reinor E. do Nascimento

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :150.971.373-53 RG : 254.588 - SSP - PI

C.R.C. :PI-003471/0-0

DAVID GOMES DE ABREU

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :782.247.213-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa Cep : 65636-045

Timon / MA

CNPJ / CEI : 01.163.981/0001-50

Inscrição Estadual: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 69

Nº do Registro: 21201239164

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS**

VENDAS DE PRODUTOS A VISTA

1.199.207,17

VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO

1.225.027,39

2.424.234,56

(-) Deduções das receitas brutas

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES S/FATURAMENTO

145.453,98

145.453,98

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

2.278.780,58

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.027.894,46

1.027.894,46

(=) Lucro Bruto

1.250.886,12

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

ORDENADOS E SALÁRIOS

70.022,72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa Cep : 65636-045

Timon / MA

CNPJ / CEI : 01.163.981/0001-50

Inscrição Estadual: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 70

Nº do Registro: 21201239164

FOLHA: 4

13º SALARIO	5.835,23	
FGTS	6.068,57	81.926,52
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	60.000,00	
ÁGUA	3.015,62	
ENERGIA ELETRICA	41.188,29	
CELULAR	455,00	
TELEFONE/INTERNET	12.307,95	
ASSESSORIA CONTÁBIL	45.000,00	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	15.000,00	
CAFÉ, LANCHES E REFEIÇÕES	110,00	
PRO-LABORE	17.160,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	41.689,10	
DESPESAS COM VIAGENS	28.400,60	264.326,56
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IPTU	780,16	780,16
DESPESAS GERAIS		
MATERIAIS DE LIMPEZA	2.812,04	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	758,92	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa Cep : 65636-045

Timon / MA

CNPJ / CEI : 01.163.981/0001-50

Inscrição Estadual: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 71

Nº do Registro: 21201239164

FOLHA: 5

MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.246,72	
CARRETOS	1.740,00	
CARTORIO	1.215,44	
PEÇAS E ACESSORIOS	350,00	
COMBUSTÍVES E LUBRIFICANTES	2.900,00	
CONSERV. E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.505,00	
ESTACIONAMENTO	54,00	
CERTIDÕES	600,00	20.182,12
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFA BANCÁRIA	16,21	
CESTA PJ	10,16	
TAR SLD24H	20,04	
MANUT. CTA	18,78	
TAXA IOF	20,12	
TAXA TARIFA PESSOAL	10,01	95,32

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

883.575,44

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

883.575,44

Transcrita das Folhas, 43 a 44 do Livro Diário nº 02 no período de 01.01.2023 à 31.12.2023, conforme autentica NA JUCEMA.

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2023

Reinor E. do Nascimento

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 150.971.373-53 RG: 254.588 - SSP - PI

C.R.C.: PI-003471/0-0

DAVID GOMES DE ABREU

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 782.247.213-53

NOTAS EXPLICATIVAS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Local de Registro: JUNTA COML. DO ESTADO DO MA

Nº do Registro: 21201239164

Inscrição Estadual: 12754747-9

Data de Registro: 05/05/2022

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 72

FOLHA: 6

Nota 1 - Contexto Operacional

A AMAZONIA HOSPITALAR LTDA. é uma Sociedade limitada com sede e fórum na cidade de Timon MA, tendo como objeto social - A Comercialização de Remédios e medicamentos, com início de atividades em 05/05/2022.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

É composta por dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

3.2 - Estoques

Compreende os materiais em almoxarifado para realização das atividades da entidade e para a prestação de serviços. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição ou desenvolvimento. O método para mensuração é avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de Competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de 2.000.000,00 o qual está totalmente integralizado apresentando a seguinte composição:

Nome/Nome empresarial:

DAVID GOMES DE ABREU

Qualificação:

Socio-Administrador

4.2 - Opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício

A empresa não participa de compra de ações.

4.3 - Ajustes de exercícios anteriores

Não há ajuste de exercícios anteriores.

4.4 - Resultado do Exercício

As receitas e despesas são apuradas em conformidade ao regime de competência.

São mensuradas pelo valor em notas fiscais, conclusão de lucro de acordo com a Demonstração de Resultado -DRE

Nota 5 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa não participa do Capital de outras sociedades

Nota 6 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venha a ter relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTAS EXPLICATIVAS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Local de Registro: JUNTA COML. DO ESTADO DO MA

Nº do Registro: 21201239164

Inscrição Estadual: 12754747-9

Data de Registro: 05/05/2022

Proc. nº 2106/25

Folhas nº 71

FOLHA: 7

Reinor E. do Nascimento

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :150.971.373-53 RG : 254.588 - SSP - PI

C.R.C. :PI-003471/0-o

DAVID GOMES DE ABREU

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :782.247.213-53

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

I.E.: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Nº do Registro: 21201239164

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 8

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 74

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	3.185.445,18	Pontuação :	10
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	949.921,21	ILG :	3,353

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	3.185.445,18	Pontuação :	10
	Passivo Circulante	449.921,21	ILC :	7,08

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	1.752.280,95		
	Passivo Circulante	449.921,21	ILS :	3,895

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	1.356.956,48		
	Passivo Circulante	449.921,21	ILI :	3,016

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

I.E.: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Nº do Registro: 21201239164

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 9

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 75

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{4.262.255,76}{949.921,21} \quad \text{ISG : } 4,487$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{949.921,21}{4.262.255,76} \quad \text{IEG : } 0,223$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{949.921,21}{3.312.334,55} \quad \text{ICT : } 0,287$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{246.629,10}{3.312.334,55} \quad \text{IGI : } 0,074$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 0, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,
sob nº, em / / .
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

Reinor E. do Nascimento

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 150.971.373-53 RG: 254.588 - SSP - PI

C.R.C.: 003471/0-0

DAVID GOMES DE ABREU

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 782.247.213-53

R.G.:



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 96

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMAZONIA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15097137353	REINOR EVANGELISTA DO NASCIMENTO
78224721353	DAVID GOMES DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 07:10 SOB Nº 20240322231.
PROTOCOLO: 240322231 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404495691. CNPJ DA SEDE: 01163981000150.
NIRE: 21201239164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

I.E.: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Nº do Registro: 21201239164

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 8

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 97

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	3.185.445,18	Pontuação :	10
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		949.921,21	ILG :	3,353

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	3.185.445,18	Pontuação :	10
	Passivo Circulante		449.921,21	ILC :	7,08

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS =	1.752.280,95		
	Passivo Circulante		449.921,21	ILS :	3,895

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	ILI =	1.356.956,48		
	Passivo Circulante		449.921,21	ILI :	3,016

REINOR
EVANGELISTA
DO
NASCIMENTO:15
097137353

Assinado de forma
digital por REINOR
EVANGELISTA DO
NASCIMENTO:1509713
7353
Dados: 2024.05.03
10:41:29 -03'00'

DAVID
GOMES DE
ABREU:78224
721353

Assinado de forma
digital por DAVID
GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2024.05.03
10:42:18 -03'00'

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Av Presidente Medici, 2092 - Formosa - Cep : 65636-045

TIMON / MA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

I.E.: 12754747-9

Local de Registro: Junta Coml. do Estado do Ma

Data do Registro: 05/05/2022

Nº do Registro: 21201239164

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 9

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 78

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{4.262.255,76}{949.921,21} \quad \text{ISG : } 4,487$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{949.921,21}{4.262.255,76} \quad \text{IEG : } 0,223$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{949.921,21}{3.312.334,55} \quad \text{ICT : } 0,287$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{246.629,10}{3.312.334,55} \quad \text{IGI : } 0,074$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 0, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,
sob nº, em / / .
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

REINOR EVANGELISTA DO
NASCIMENTO:150971373
53Assinado de forma digital por
REINOR EVANGELISTA DO
NASCIMENTO:15097137353
Dados: 2024.05.03 10:41:46 -03'00'

Reinor E. do Nascimento

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.:150.971.373-53 RG: 254.588 - SSP - PI

C.R.C.:003471/0-0

DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2024.05.03 10:42:03 -03'00'

DAVID GOMES DE ABREU

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.:782.247.213-53

R.G.:



Proc. nº 2106/25
Folhas nº 79

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12404515765 em 02/04/2024, protocolo 240322568. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AMAZONIA HOSPITALAR LTDA
Número de Registro:	21201239164
CNPJ:	01163981000150
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15097137353	REINOR EVANGELISTA DO NASCIMENTO	PI3471/0-O
78224721353	DAVID GOMES DE ABREU	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 10:41 SOB Nº 20240322568.
PROTOCOLO: 240322568 DE 11/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404515765. NIRE: 21201239164.
AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Número de Ordem do Livro: 3

Proc. nº 2106/25

Folhas nº 80

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.262.255,76	R\$ 29.338.486,96
CIRCULANTE		R\$ 3.185.445,18	R\$ 5.912.283,10
DISPONIVEL		R\$ 1.356.956,48	R\$ 5.126.146,04
CAIXA		R\$ 773,30	R\$ 1.773,30
CAIXA MATRIZ		R\$ 773,30	R\$ 1.773,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.356.183,18	R\$ 124.372,74
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.356.183,18	R\$ 124.372,74
(-) FUNDOS A CURTO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
(-) BB RENDE FACIL		R\$ (0,00)	R\$ 5.000.000,00
CREDITOS		R\$ 395.324,47	R\$ 478,56
CONTAS A RECEBER		R\$ 394.845,91	R\$ (0,00)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 394.845,91	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 478,56	R\$ 478,56
SALARIO FAMILIA A REEMBOLSAR		R\$ 478,56	R\$ 478,56
ESTOQUES		R\$ 1.433.164,23	R\$ 785.658,50
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 1.433.164,23	R\$ 785.658,50
COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.433.164,23	R\$ 785.658,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.076.810,58	R\$ 23.426.203,86
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 830.181,48	R\$ 22.972.298,50
(-) CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 15.747.271,11
(-) CLIENTES GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ 15.747.271,11
CONTAS A RECEBER		R\$ 830.181,48	R\$ 7.225.027,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 830.181,48	R\$ 7.225.027,39
IMOBILIZADO		R\$ 246.629,10	R\$ 453.905,36
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 324.646,10	R\$ 621.461,78
VEICULOS		R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
FERRAMENTAS		R\$ 13.920,00	R\$ 26.067,60
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.724,10	R\$ 17.724,10
INSTALAÇÕES		R\$ 51.522,00	R\$ 61.522,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 56.480,00	R\$ 196.148,08
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (78.017,00)	R\$ (167.556,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 81

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS		R\$ (38.301,37)	R\$ (88.301,37)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (17.235,62)	R\$ (29.235,62)
(-) (-) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS		R\$ (1.286,92)	R\$ (1.286,92)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.036,29)	R\$ (3.808,70)
(-) (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R\$ (9.872,56)	R\$ (16.024,76)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSÍLIOS		R\$ (9.284,24)	R\$ (28.899,05)
PASSIVO		R\$ 4.262.255,76	R\$ 29.338.486,96
CIRCULANTE		R\$ 449.921,21	R\$ 1.172.653,78
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 401.224,03	R\$ 401.224,03
FORNECEDORES		R\$ 401.224,03	R\$ 401.224,03
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 401.224,03	R\$ 401.224,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.662,37	R\$ 61.632,47
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 4.536,08	R\$ 44.045,54
SALARIOS A PAGAR		R\$ 3.361,28	R\$ 36.261,53
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 1.174,80	R\$ 3.688,16
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.095,85
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 2.126,29	R\$ 17.586,93
INSS A RECOLHER		R\$ 1.150,00	R\$ 13.882,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 976,29	R\$ 3.704,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 12.034,81	R\$ 679.797,28
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 12.034,81	R\$ 679.797,28
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.463,91
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.382,17
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 249.591,35
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 12.034,81	R\$ 12.034,81
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 303,32
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 180.792,04
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 147.229,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Proc. nº 2106/25

Folhas nº 82

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.312.334,55	R\$ 27.665.833,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 883.575,44	R\$ 24.640.074,07
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 883.575,44	R\$ 24.640.074,07
LUCRO NO PERIODO		R\$ 883.575,44	R\$ 24.640.074,07
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 428.759,11	R\$ 428.759,11
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 428.759,11	R\$ 428.759,11
RESERVA PARA CONTINGENCIA		R\$ 428.759,11	R\$ 428.759,11
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 597.000,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 597.000,00
LUCROS A DIST. SOCIO:		R\$ 0,00	R\$ 597.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Número de Ordem do Livro: 3

Proc. nº 2106/25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Folhas nº 83

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 43.906.119,69
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 43.906.119,69
(-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (1.721,10)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (1.721,10)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.250.880,28)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (0,00)	R\$ (13.250.880,28)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.703.019,68)
(-) SALÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (104.539,85)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.350,96)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (941,33)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (7.721,32)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (37.559,83)
(-) RESCISÃO DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (7.536,16)
(-) ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (66.000,00)
(-) CELULAR		R\$ (0,00)	R\$ (345,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (43.734,40)
(-) TELEF/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (15.166,78)
(-) ASSESSORIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (48.000,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (124.000,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.129,57)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (9.107,40)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACÃO		R\$ (0,00)	R\$ (92.435,82)
(-) CAFÉ, LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (455,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (83.894,85)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (2.509.603,04)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (168.941,38)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (844.482,35)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (471.960,77)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (0,00)	R\$ (909,96)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (0,00)	R\$ (528.290,46)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (102.491,41)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (39.503,08)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (31.360,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (102.833,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 01.163.981/0001-50

Número de Ordem do Livro: 3

Proc. nº 2406/25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Folhas nº 89

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (36.776,80)
(-) CONSERVACAO E MANUT. DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (52.290,71)
(-) CERTIDOES		R\$ (0,00)	R\$ (4.021,62)
(-) CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (16.646,95)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (109.000,00)
(-) PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (32.692,92)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.160,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (22,92)
(-) CESTA PJ		R\$ (0,00)	R\$ (22,99)
(-) TARIFA SLD 24H		R\$ (0,00)	R\$ (27,63)
(-) MANUT. CTA		R\$ (0,00)	R\$ (30,18)
(-) TARIFA PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (32,59)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 24.950.498,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201239164	CNPJ 01.163.981/0001-50
NOME EMPRESARIAL AMAZONIA HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	15097137353	REINOR EVANGELISTA DO NASCIMENTO:15097137	683928277150317406 1	18/03/2025 a 18/03/2026	Não
Administrador	78224721353	DAVID GOMES DE ABREU:78224721353	690111779365189565 063281	18/11/2024 a 18/11/2025	Sim
Contabilista	15097137353	REINOR EVANGELISTA DO NASCIMENTO:15097137	683928277150317406 1	18/03/2025 a 18/03/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB
.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2025 às 15:52:31

65.9F.84.C5.95.8A.BA.AD
B3.3D.B8.73.BC.74.A8.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **01.163.981/0001-50**
Número de Ordem do Livro: **3**
Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**
NIRE: **21201239164**
CNPJ: **01.163.981/0001-50**
Número de Ordem: **3**
Natureza do Livro: **DIARIO**
Município: **TIMON**
Data do arquivamento dos atos constitutivos: **05/05/2022**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: **31/12/2024**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **11534**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**
Natureza do Livro: **DIARIO**
Número de ordem: **3**
Quantidade total de linhas do arquivo digital: **11534**
Data de início: **01/01/2024**
Data de término: **31/12/2024**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8F.D3.CD.FE.BA.5F.01.04.BE.22.42.DB.5A.C7.78.A0.43.FA.F9.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
DAVID GOMES DE ABREU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1503712 SSP PI

CPF
782.247.213-53

DATA NASCIMENTO
05/02/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DE ABREU

MARIA DAS GRACAS GOMES DE A
ABREU

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
A2

Nº REGISTRO
05606292527

VALIDADE
15/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/10/2012

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
David Gomes de Abreu

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
17/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48614813582
MA047218215

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2368955490

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.163.981/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1996
NOME EMPRESARIAL AMAZONIA HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 2092	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-045	BAIRRO/DISTRITO FORMOSA	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMZHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3216-0805/ (99) 3317-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 14:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 89

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

timon.ma.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 90

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 24 de outubro de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 91

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MEMO Nº 115/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 92

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria
para a Dispensa de Licitação.

Considerando o processo de nº 2106/2025 que trata da Dispensa de Licitação nº 014/2025, que prevê a licitação para Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor anual de R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.


Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 93

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recurso: 102-001**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 24 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretaria Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 94

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 95

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, neste ato representada pela Senhor(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2106/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação nº 016/2025 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada; transcrita a seguir:

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					
R\$ ()					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referente a Dispensa de Licitação nº 016/2025**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J; Fonte de Recurso: 102-001.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS** _____
(_____) de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SEMS, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento/prestação do objeto do contrato deverá ser feito conforme o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº **016/2025**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido/fornecido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Dispensa de Licitação se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos na Lei nº 14.133/21.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/2021.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do serviço contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), ____ de ____ de 2025.

SIGNATÁRIOS**PELO CONTRATANTE****PELA CONTRATADA**

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 2106/15
Folhas nº 102

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 564/2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 27 de outubro de 2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 103

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

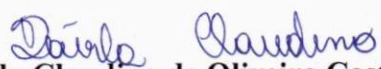
Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos:
Art. 75, incisos II e VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a Dispensa de Licitação nº 014/2025, para contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, incisos II e VIII, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 104**PARECER JURÍDICO**

PARECER Nº 269/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025 – SEMS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa, nos termos do art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, para aquisição de camas e colchões hospitalares em atendimento a ordem judicial recebida pelo Município de Timon/MA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade da contratação.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

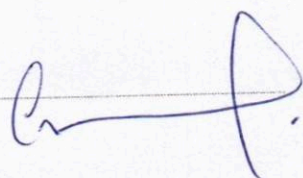
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de aquisição de camas e colchões hospitalares para pessoas em situação de vulnerabilidade e em atendimento à ordem judicial emanada em desfavor do município de Timon/MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta na aquisição do objeto ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação



pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório tradicional, utilizando uma das modalidades previstas. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, ou seja, não será feito à livre vontade do gestor.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

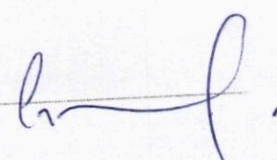
DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de





outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme a menor cotação de preço apresentada.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (anexo: Justificativa para modalidade de contratação), Pesquisa de Preços (Cotação direta com fornecedores, justificativa para a cotação e pro preço alcançado, orçamento obtido e Mapa comparativo de preços), Mapa de Gerenciamento

de Riscos, Termo de referência, Solicitação de Dotação Orçamentária, Resposta informando existência de recursos, minuta contratual, documentos de habilitação e solicitação de parecer jurídico à Comissão Permanente de Licitação.

Destaca-se quanto a pesquisa de preços realizada, que o órgão comprovou a subsunção dos preços aos praticados no mercado, o que é de responsabilidade exclusiva do órgão e da autoridade contratante, não cabendo a assessoria jurídica adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, em cumprimento ao artigo 23 da lei 14.133/2021.

Analisando o acervo documental da empresa que se pretende contratar, verifica-se subsunção integral aos requisitos exigidos no Termo de Referência, deixando registrado que eventuais certidões que tenham vencido no curso do processo devam ser solicitadas a sua atualização por parte do órgão contratante.

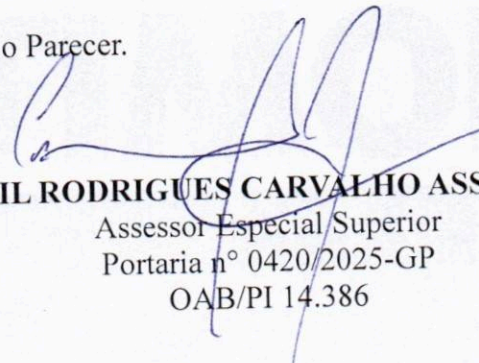
A presente dispensa também não será realizada na modalidade eletrônica, contudo, foi devidamente justificado em razão da urgência e a obrigatoriedade de cumprimento às determinações judiciais, sob pena de evitar multas e bloqueios de verbas públicas.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para contratação da empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50, para aquisição de camas e colchões hospitalares nas quantidades e referências descritas no Termo de Referência, para atender à ordem judicial e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito, deixando sempre registrado que a conveniência e oportunidade da contratação é sempre à critério do gestor.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 27 de outubro de 2025.


CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO

Assessor Especial Superior
Portaria nº 0420/2025-GP
OAB/PI 14.386



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON –
MA.

OFÍCIO Nº 627/2025

Timon-MA, 27 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 268/2025
– Processo nº 2106/2025 - SEMS.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 268/2025-CPL referente ao processo n.º 2106/2025, cujo objeto é Contratação via dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II e VIII, da Lei 14.133/2021, para aquisição de camas e colchões hospitalares em cumprimento à determinações/ordens judiciais atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 110

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 2313/2025/PGM

Timon (Ma), 27 de outubro de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 627/2025/CPL

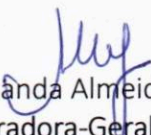
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 268/2025/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 268/2025/CPL, referente ao Processo Nº 2106/2025/SEMS, que tem por objeto o Procedimento de Dispensa de Licitação, via contratação direta de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES em atendimento a ordem judicial recebida pelo Município de Timon (Ma).

Tendo em vista as considerações do parecerista, do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, dos documentos comprobatórios ao feito, bem como obedecendo as diretrizes do exercício imputadas nesta função, esta Procuradora Geral do Município de Timon, HOMOLOGA o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos conforme orientações ali contidas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), ____ de ____ de ____
PGM



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 111
timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 681/2025 – CPL

Timon – MA, 27 de novembro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 112

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.163.981/0001-50, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.


DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

e pedicure, cabeleireiro e maquiador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/10/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
mulher@timon.ma.gov.br

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail institucional: mulher@timon.ma.gov.br, Timon, 27/10/2025.

Vanda Rodrigues dos Santos
Secretária da Secretaria Municipal da Mulher
Portaria nº 080/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2106/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50.

Valor Total: R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 370/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais gráfico, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 27 de outubro de 2025.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.
Timon MA, 27 de outubro de 2025.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2025 – GVP

DISPENSA Nº 02/2025 – GVP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 – GVP

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeitura.

CONTRATADA: E. A. Araújo Distribuidora, CNPJ nº 42.771.150/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais eletrodomésticos e de informática, em atendimento às necessidades do Gabinete da Vice-Prefeitura de Timon/MA, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 62.118,40 (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2030 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.500.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Maria do Socorro Almeida Waquim, Vice-Prefeita de Timon/MA.

Pela CONTRATADA: Elias Almeida Araújo, representante legal da E. A. Araújo Distribuidora.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Editora Gráfica Aliança Ltda

CNPJ: 08.171.718/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64.000-240.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago conforme a utilização dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2150

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 802

ASSINATURA: [data da assinatura]

Pelo CONTRATANTE: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

Pela CONTRATADA: Olivan Freitas Rodrigues – Sócio-Administrador.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Pagamento de anuidade da ABIPEM referente ao exercício de 2025, para atendimento das necessidades institucionais e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade: 2150 | Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 | Fonte: 802.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 079/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025

Contrato: Contrato nº 022/2025.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09

Objeto: inscrição da servidora no “Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos”.

Fundamento: artigo 74, inciso III, “f” da Lei federal nº 14.133/21.

Contratada: Instituto Certame. A B XAVIER TREINAMENTOS pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

VALOR: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Data da assinatura: 30 de setembro de 2025.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Ariane Barros Xavier, pela contratada.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 094/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05105/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

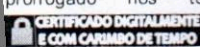
Adesão nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: R L MOURA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.687.402/0001-03.

Valor total: R\$ 132.463,65 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Proc. nº 2106/25
Folhas nº 114

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.163.981/0001-50, sediada na Av. Presidente Médice, nº 2092, Bairro Formosa, Timon/MA, CEP: 65.636-045, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **David Gomes de Abreu**, portador do CRC sob o n.º PI012163/O-1, CPF nº 782.247.213-53, residente e domiciliado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 966, bairro Parque Piauí, CEP: 65631-140, Timon/MA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2106/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação nº 016/2025 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada; transcrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	03	Unid.	Cama Fawler Adulto- 02 MOVIMENTOS, COM RODIZIO COM GRADE PINTADA. DIMENSÕES: 1,90M X 0,90M X 0,70M.	R\$ 2.631,75	R\$ 7.895,25
2	02	Unid.	Colchão Hospitalar- D28, DIMENSÕES: 1200M X 1880M X 0880M.	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
3	01	Unid.	Colchão Pneumático Hidrolight	R\$ 140,25	R\$ 140,25
R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

DAVID GOMES DE ABREU:782247213
53
Assinado de forma digital por DAVID GOMES DE ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:22:28 -03'00'

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referente a Dispensa de Licitação nº 016/2025**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **2112 – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 102-001.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SEMS, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento/prestação do objeto do contrato deverá ser feito conforme o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº **016/2025**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido/fornecido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353

Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:23:26 -03'00'

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Dispensa de Licitação se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos na Lei nº 14.133/21.

DAVID GOMES DE
ABREU: 78224721 - Assinado de forma digital
por DAVID GOMES DE
ABREU: 78224721353
Dados: 2025.10.29
09:23:40 -03'00'

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/2021.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353

Assinado de forma digital por DAVID
GOMES DE ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:23:57 -03'00'



6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entes contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353

Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:24:11 -03'00'

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do serviço contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 138 da Lei nº 14.133/21.

DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353

Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:24:33 -03'00'

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 28 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
 **DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**
Data: 28/10/2025 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA
Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
ABREU:78224721353
Dados: 2025.10.29 09:24:44 -03'00'

DAVID GOMES DE ABREU
AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.163.981/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Seliane de Franca Lima CPF 054.572.643-66

2ª) Mauro Glaciane Ribeiro Santos CPF 024.744.543-65

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha de Informação Orçamentária nº 283/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor do Banco do Brasil S.A., nos termos do processo administrativo em epígrafe.

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

Portaria nº 083/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05223/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: RGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.906/0001-39 o valor de R\$ 3.000.600,00 (três milhões e seiscentos reais); **Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

CONTRATADA: Valdinei Aparecido Belomi (Voe Seguro) – CNPJ nº 41.594.142/0001-01.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com desconto de 3% em cada passagem adquirida, conforme valor real no momento da emissão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

FONTE DE RECURSOS: Projeto/Atividade 2150 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fonte 802.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – Presidente do IPMT e Valdinei Aparecido Belomi – Representante Legal da Contratada

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 043/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e aquisição de EPIs, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 1600/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Ata de Registro de Preços nº 016D/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratado(a)** A X SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, **valor total estimado:** R\$ 274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 13/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 044/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, VIII. Processo administrativo nº 2106/2025, Dispensa de licitação nº 011/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada** AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, **Valor total:** R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 28/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 089/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

Valor total: R\$ 2.400.480,00 (Dois milhões e quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB – 542/543;

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 17/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 090/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 05223/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 017/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.244.906/0001-39.

Valor total: R\$ 600.120,00 (Seiscentos mil e cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte do Recurso: QSE-550

(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000- Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio – 500.

(1) funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 095/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

Valor Total: R\$ 1.806.430,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB;

Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Data da assinatura: 24/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 096/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 03156/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de materiais esportivos para atender as necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.112.429/0001-80.

Valor Total: R\$ 775.349,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

(1) **Fonte do Recurso:** 550 – QSE;

Projeto Atividade: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

(2) **Fonte do Recurso:** 500 – RECURSO PRÓPRIO;

Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 24/10/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

PORTARIA Nº 109/2025 - FMS/SEMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 044/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 044/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 28/10/2025.


DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP



16/01/2026	Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em 30 de dezembro de 2025; relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025; relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.
30/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade, das prestações de contas relativas ao mês de dezembro/2025, de todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.
20/01/2026	Encaminhamento pela Câmara Municipal de Timon à Direção Geral de Contabilidade do Município - CGCM, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0, referente ao mês de dezembro/2025.
15/01/2025	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG, de documentação correspondente, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, exercício de 2024.
16/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, pelas respectivas Secretarias citadas nos incisos II, III, IV e V do Art. 5º deste Decreto, documentação correspondente, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, exercício de 2025.
30/01/2026	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, pelos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, do Relatório de Gestão dos Produtos das ações finalísticas realizadas em 2025, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.
30/01/2026	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município pelas Autarquias e Fundações instituídas emantidas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, da seguinte documentação: as Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, relativas ao exercício de 2025, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares.
10/02/2026	Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMFPOG, do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2025.

SEMS

RESOLVE

PORTARIA Nº 108/2025 - FMS/SEMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 043/2025 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamento para funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em geral e Aquisição de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13/10/2025.

PORTARIA Nº 109/2025 - FMS/SEMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 044/2025 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de camas e colchões hospitalares, em atendimento a ordem judicial.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 28/10/2025.

SEMFPOG

PORTARIA Nº 070/2025 - GAB.SEC.

TIMON-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias (01 mês) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo GENILSON ALVES CAMPOS, matrícula nº 921714-7, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - GCM/SEMSPC, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2020/2025 (1º quinquênio), com início a partir de 04/11/2025 a 03/12/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 29 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 033/2025-GP

SEMDES

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos números: 021/2021, 022/2021, 027/2021, 024/2021 025/2021, 016/2022, 012/2023 e 013/2023.